



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA/SEI Nº 1016, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece fluxo para alterações de regimentos internos e documentos político-pedagógicos dos cursos dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora

A **PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**, Prof.^a Mônica Ribeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria n.º 375, de 08 de abril de 2016, da Reitoria da UFJF, a Portaria/SEI n.º 270, de 04 de março de 2021, e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO o art. 9º, inciso II do Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFJF; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 23071.900042/2021-08,

RESOLVE:

Art. 1º - O Regimento Interno dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPG) da UFJF, assim como seu documento político-pedagógico, ao sofrerem alterações, deverão respeitar o fluxo estabelecido por esta portaria.

Art. 2º - Após a verificação de necessidade de alteração(ões) no Regimento Interno do PPG e/ou em seu documento político-pedagógico, esta demanda será levada à aprovação pelo respectivo Colegiado do PPG.

Parágrafo único. Todas as alterações propostas deverão estar em conformidade com o Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFJF, resoluções do Conselho

Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), portarias da PROPP, Capes e a legislação superior do país.

Art. 3º. Tendo sido aprovada(s) a(s) alteração(ões), a Coordenação do PPG enviará esta demanda a PROPP, para avaliação da Gerência Acadêmica-quanto às conformidades estabelecidas no parágrafo único do artigo 2º, para possíveis ajustes.

Parágrafo único. O PPG deverá encaminhar um processo no SEI, para o setor GER-ACAD-PROPP, contendo a solicitação de alterações, o documento modificado e a ata do colegiado contendo a aprovação das alterações.

Art. 4º. A proposta de alteração(ões) será encaminhada à Câmara de Pós-graduação (CPG) da UFJF.

Art. 5º. A CPG se reunirá para avaliar a proposta de alteração(ões) em um prazo de até trinta dias e emitirá um dos três pareceres:

I - Desfavorável: enviado à Coordenação do PPG para ajustes;

II - Favorável com condições: as quais deverão ser consideradas pelo PPG e posteriormente avaliadas pela Gerência Acadêmica;

III - Favorável: para envio ao PPG.

Parágrafo único. Finalizado o procedimento, a PROPP deverá manifestar ciência ao parecer da CPG.

Art. 6º. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo CSPP da UFJF.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 30 de agosto de 2021.

MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitor(a)**, em 30/08/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0482699** e o código CRC **C416A0DC**.